



marreta

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DE POA

30/JULHO/2008

PROTOCOLONº46218.1010785/2008-40DATA:30/07/2008

TRABALHADOR PODE OPTAR POR CONTRIBUIR OU NÃO PARA O SINDICATO!

Além de todos os benefícios e conquistas alcançados pelo Sindicato nas negociações com as empresas, na Convenção Coletiva com vigência para 1º de junho/2008 a 31/05/2009, Conquistamos um dos maiores aumentos do Brasil, 8,5% (oito virgula cinco por cento), além de um prêmio assiduidade de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por mês, o trabalhador tem o direito de se opor ao desconto referente à Contribuição para o Sindicato. A garantia da não contribuição deve ser provocada pelo próprio trabalhador, através de correspondência se opondo à Contribuição e encaminhado ao Sindicato e este fará a comunicação para a empresa.

Democraticamente, a entidade curva-se ao acordo feito junto ao Ministério Público, através do qual se comprometeu a divulgar ampla e claramente aos trabalhadores da construção civil o direito da Oposição e os procedimentos que devem ser tomados para que isso fique assegurado. As cartas de oposição podem ser entregues até dia 11 de Agosto de 2008, na sede e subsedes do Sindicato.

SAIBA COMO FAZER A OPOSIÇÃO

Cláusulas 64º e 65º da Convenção Coletiva de Trabalho, entre STICC e SINDUSCON/RS:

A contribuição mensal acima da responsabilidade dos empregados fica condicionada a sua não oposição que deverá ser efetuada de forma individual, por meio de carta escrita e firmada pelo empregado, e entregue no Sindicato Laboral, ou a este encaminhada através do Correio, mediante Aviso de Recebimento – AR, no prazo de 10 dias após a data de depósito da Convenção Coletiva na DRT/RS, data esta em que também deverá ocorrer a divulgação sobre o depósito para todos os trabalhadores sócios e não sócios, através do Jornal do Sindicato Laboral, o Marreta. Na referida carta deverá conter além da oposição ao desconto, também as qualificações completas do empregado – com nome, endereço, RG e CPF – e da empresa – nome, endereço e CNPJ. Cientificado o sindicato dos trabalhadores da oposição do empregado, este deverá comunicar o fato à empresa, aos efeitos de suspensão do desconto. O empregado admitido após a data-base de sua categoria, poderá fazer manifestar sua oposição ao desconto na forma acima citada, no prazo de 10 dias após o mês em que ocorreu a sua admissão.